



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000106/2023-21

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO INTEGRAL DO PAVILHÃO DOS LABORATÓRIOS DA ENSP (ANTIGO POLITÉCNICO), DO PAVILHÃO OZÓRIO DE ALMEIDA E DA SUBESTAÇÃO- SE ETG 17, LOCALIZADOS NO CAMPUS FIOCRUZ MANGUINHOS - RIO DE JANEIRO, COM URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS DESOCUPADAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 do Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1567804, doravante denominada CONTRATANTE, e a sociedade empresária limitada **Sexto Andar Serviços de Manutenção e Conservação Prediais LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.226.094/0001-14, sediada na Estrada do Galeão, nº 886 - Loja - Jardim Carioca - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.931-522, neste ato representada pela Sra. Mariana Bello Moutinho Loureiro, brasileira, sócia, no uso das atribuições que lhe confere a 7ª alteração do contrato social (SEI nº 5365843) às fls. 16, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000106/2023-21 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **ACRESCENTAR**, aproximadamente, 6,69% (seis inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento,

equivalente a **R\$ 170.646,63 (cento e setenta mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.2.1. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 14/2024, por 15 (quinze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/12/2026 a 02/03/2028, nos termos do Art. 57, §1º, incisos IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2.2. **PRORROGAR o prazo da execução** do Contrato nº 14/2024, com fundamento no artigo Art. 57, §1º, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 1993, por mais 2 (dois) meses.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 2.721.290,77 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil duzentos e noventa reais e setenta e sete centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valor	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 3206400)	R\$ 2.398.676,02	-	-
Valor do Contrato Original atualizado	R\$ 2.550.644,14	-	-
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo de serviços	R\$ 2.550.644,14	-	-
BASE DE CÁLCULO PARA O TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 170.646,63	6,69%	-
Valor e % Final do Contrato	R\$ 2.721.290,77	6,69%	-

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 254462;
Fonte de Recursos: 1444000000;
Programa de Trabalho: 204547;
Elemento de Despesa: 449051;
Plano Interno: B1GIC;
Nota de Empenho: 2023NE732.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 136.064,54 (cento e trinta e seis mil sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do presente termo, comprovante de

prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Proposta Comercial de Aditivo da Contratada (5150140); Planilha de Acréscimo de Serviços - ANEXO (5151638); Cronograma Contratual - Realinhado (5165556); Cronograma Físico x Financeiro 1º Aditivo (5151655); Projeto Demolir x Construir - 1º aditivo (5165586); Memória De Cálculo - 1º aditivo (5170995); Análise Avaliação do 1º Aditivo (5153490); Avaliação de Serviços Extracontratuais 5165085; Despacho 1º Termo Aditivo com acréscimo de serviços e prog. (5190096).

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Mariana Bello Moutinho Loureiro
Sócia
Sexto Andar Serviços de Manutenção e Conservação Prediais LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Ana Paula Pereira de Souza



Documento assinado eletronicamente por **Mariana registrado(a) civilmente como Mariana Bello Moutinho Loureiro, Usuário Externo**, em 07/09/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 08/09/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza, Prestador(a) de Serviço**, em 08/09/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 08/09/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5392314** e o código CRC **B1C8D6BD**.
